

LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. – Ficam alterados o Parágrafo 1º, incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 547, de 03 de dezembro de 1996, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – será composto por dez (10) membros, cujos nomes serão indicados ao Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com os seguintes critérios:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público a seguir especificados:

01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

01 (um) representante do Departamento de Administração

01 (um) representante do Setor de Contabilidade

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do Setor, escolhido em foro próprio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 555, de 27 de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de março de 2013.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora do Departamento de Administração/Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI

Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

